



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para execução de obras de engenharia — conclusão da área externa do complexo esportivo pavilhão Rodeio 12.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de engenharia para a Conclusão da Área Externa do Complexo Esportivo Pavilhão Rodeio 12, localizado na Rua Erwin Pacher, Bairro Rodeio 12, Município de Rodeio/SC, compreendendo a implantação de campo de futebol society com grama natural esportiva, sistema de drenagem, alambrado metálico, praça anexa com pavimentação em paver, iluminação do campo e da praça, mobiliário urbano funcional (bancos e lixeiras) e estacionamento, conforme projetos, memorial descritivo, memorial de cálculo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexos.

1.2. A área total de intervenção corresponde a 2.944,12 m², conforme indicado nas peças técnicas.

1.3. A contratação será realizada por empreitada por preço global, sob o regime de execução indireta, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade que originou a presente demanda está relacionada à Conclusão da Área Externa do Complexo Esportivo Pavilhão Rodeio 12, no Município de Rodeio/SC. O objetivo é proporcionar à comunidade local um espaço adequado para a prática de esportes, convívio social e atividades recreativas, promovendo a integração social, a saúde e o bem-estar dos moradores.

2.2. A iniciativa visa atender à carência de áreas esportivas e de lazer, otimizando o uso do espaço público e contribuindo para o desenvolvimento urbano e social da região.

2.3. Necessidades específicas identificadas:

- Disponibilizar um campo de futebol society com grama natural esportiva para práticas esportivas regulares;
- Implantar uma praça anexa com circulação pavimentada, mobiliário funcional mínimo (bancos e lixeiras) e iluminação adequada, promovendo o lazer e o convívio social;
- Garantir a segurança e a funcionalidade do espaço por meio da execução de alambrado metálico com altura de 4,00 m ao redor do campo;
- Assegurar o escoamento adequado das águas pluviais com a implantação de sistema de drenagem no campo;
- Proporcionar iluminação eficiente para o campo (4 refletores LED) e iluminação funcional mínima para a praça (04 postes metálicos com luminárias LED), conforme indicação em planta;
- Implantar estacionamento com 11 vagas, pavimentado em paver.



2.4. Esta contratação encontra amparo nos arts. 6º, inciso XXIII, 18, inciso II e § 1º, e 12 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Precedem este Termo de Referência o Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado pela Secretaria de Planejamento Urbano, que constitui anexo deste TR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na execução integral de obras e serviços de engenharia para a conclusão da área externa do Complexo Esportivo Pavilhão Rodeio 12, abrangendo:

Item	Descrição
1.0	Serviços Preliminares: placa da obra em chapa de aço galvanizado (2,40 x 1,20 m), tapumes com telha metálica e locação da obra
2.0	Movimento de Terra: limpeza do terreno, escavação manual, regularização, compactação e carga manual de entulho
3.0	Campo de Futebol Society: alambrado metálico (altura 4,00 m, com fundação em concreto armado), sistema de drenagem subterrânea tipo espinha de peixe (tubos PEAD DN 100 e DN 150, brita, manta geotêxtil, caixas de inspeção), grama natural tipo Bermuda (<i>Cynodon dactylon</i>), iluminação do campo (04 refletores LED de 200W a 300W, em postes metálicos galvanizados h=6m)
4.0	Praça, Circulações e Estacionamento: drenagem da praça (tubos PVC Ø 100 e Ø 150, caixas de inspeção, brita, grelhas), meio-fio pré-fabricado de concreto, pavimentação em paver 20x10x6 cm (praça/circulações — 640,68 m²), pavimentação em paver 20x10x8 cm (estacionamento 11 vagas — 148,79 m²), grama esmeralda nos canteiros e áreas verdes (572,87 m²), iluminação da praça (04 postes metálicos galvanizados h=4m com luminárias LED 60W a 80W, IP65), caixas de passagem e eletrodutos, mobiliário (04 bancos pré-moldados de concreto e 03 lixeiras metálicas duplas de 60 l)
5.0	Serviços Finais: limpeza geral da obra

3.2. A solução foi selecionada após levantamento de mercado e análise comparativa de três alternativas, conforme documentado no ETP, tendo sido escolhida a Alternativa 1 por apresentar o melhor equilíbrio entre custo de implantação, qualidade esportiva, sustentabilidade ambiental e conformidade normativa.

4. ITENS NÃO CONTEMPLADOS NESTE PROJETO

4.1. Não fazem parte do escopo do presente Termo de Referência e não estão incluídos na estimativa de custos:

- Pavimentação de passeios públicos, vias e faixa elevada de pedestres no entorno da área;
- Paisagismo complementar da praça (árvores/arbustos/plantio ornamental etc.);
- Projetos complementares executivos (estrutural, elétrico, hidráulico, sanitário, pluvial e prevenção de incêndio).

4.2. Os itens acima poderão ser executados em etapa futura pela Prefeitura Municipal de Rodeio.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos Técnicos

a) Campo de Futebol Society: execução com grama natural tipo Bermuda (*Cynodon dactylon*), ou equivalente técnico de uso esportivo, sobre subleito regularizado e compactado, com camada de solo arenoso preparado (espessura mínima de 15 cm), sistema de drenagem tipo espinha de peixe e declividade superficial média entre 0,8% e 1,0%.

b) Alambrado Metálico: altura total de 4,00 m, com postes verticais em tubos de aço galvanizado a fogo (diâmetro mínimo de 2"), travessas horizontais em tubos galvanizados, tela metálica galvanizada (malha 5x5 cm, fio mínimo 14 BWG), espaçamento máximo entre postes de 3,00 m. Blocos de fundação em concreto moldado in loco (dimensões aproximadas 0,30 x 0,30 x 0,70 m, fck mínimo 20 MPa). Portões metálicos com vão livre de 1,20 m.

c) Sistema de Drenagem do Campo: ramais drenantes em tubo corrugado de PEAD perfurado DN 100 mm, coletor principal DN 150 mm, envoltório em brita graduada, manta geotêxtil não tecida, caixas de inspeção a cada mudança de direção e no máximo a cada 20 m, inclinação mínima de 1%, descarga final na boca de lobo e rede pública existente.

d) Iluminação do Campo: 04 refletores LED (potência mínima de 200W a 300W), IP65 ou superior, em postes metálicos galvanizados a fogo com altura de 6 m. Caráter recreativo (não atende padrão de competição oficial).

e) Praça e Circulações: pavimentação em paver 20x10x6 cm (praça) e 20x10x8 cm (estacionamento), sobre subleito compactado, base em brita graduada, camada de assentamento em pó de pedra, rejuntamento com areia fina seca, caimento mínimo de 2%.

f) Iluminação da Praça: 04 postes metálicos galvanizados a fogo (h ≈ 4,00 m) com luminárias LED (60W a 80W, IP65 ou superior), base em concreto e eletroduto subterrâneo.

g) Mobiliário: 04 bancos pré-moldados de concreto armado (1,50 m de comprimento) e 03 lixeiras metálicas duplas (capacidade de 60 l), fixadas ao solo por chumbadores ou base concretada.

h) Drenagem da Praça: tubulações em PVC rígido para drenagem pluvial (DN 100 e DN 150), caixas de inspeção/coleta, grelhas em ferro fundido ou aço galvanizado, ligação à rede pública.

i) Canteiros e Áreas Verdes: grama esmeralda (*Zoysia japonica*) fornecida em placas, com camada mínima de 15 cm de terra vegetal preparada.

j) Irrigação: previsão de, no mínimo, 02 pontos de água para irrigação manual do gramado do campo, sem sistema automatizado.



k) Acessibilidade: observância geral às diretrizes da ABNT NBR 9050, com rebaixamentos de meio-fio e adequações pontuais de acesso nas áreas de conexão com o passeio público.

5.2. Requisitos Normativos

A execução deverá observar rigorosamente:

NBR 9050 — Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

NBR 5688 — Sistemas prediais de águas pluviais;

NBR 10844 — Instalações prediais de águas pluviais;

NBR 6122 — Projeto e execução de fundações;

NR-18 — Segurança na construção;

NR-24 — Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;

Demais normas ABNT e legislações municipais, estaduais e federais aplicáveis.

5.3. Requisitos de Qualificação Técnica

a) A licitante deverá comprovar capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de certidão de acervo técnico (CAT) expedida pelo CREA ou CAU, que comprove que o responsável técnico indicado pela licitante já executou serviço compatível com o objeto licitado, nos termos do art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

b) A licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional, demonstrando ter executado, satisfatoriamente, serviço de engenharia de natureza e vulto compatíveis com o objeto desta licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acervado no conselho profissional competente.

c) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA e/ou CAU competente.

d) A contratada deverá apresentar ART/RRT de execução da obra junto ao CREA/CAU local, englobando todas as etapas.

5.4. Requisitos de Sustentabilidade (art. 11, inciso IV, e art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021)

- Utilização de iluminação LED para redução do consumo energético;
- Preferência por materiais certificados, reciclados ou recicláveis;
- Pavimentação permeável (paver) para preservação da infiltração e redução do escoamento superficial;
- Gerenciamento adequado de resíduos de construção civil, com separação, coleta seletiva e destinação a áreas licenciadas;
- Controle de emissão de poeira e ruídos durante a obra;
- Observância às medidas mitigadoras de impactos ambientais descritas no ETP.



6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições Gerais de Execução

a) A execução deverá seguir rigorosamente os projetos arquitetônicos (Pranchas 01, 02 e 03), o Memorial Descritivo, o Memorial de Cálculo, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, bem como as orientações da fiscalização municipal.

b) Qualquer divergência, inconsistência ou necessidade de ajuste deverá ser comunicada previamente à fiscalização para análise e aprovação, antes do início ou reinício dos serviços.

c) Em caso de divergência entre a cota indicada nas plantas e a escala gráfica, prevalecerá sempre a cota.

d) É proibida qualquer alteração nos projetos sem o consentimento formal da Administração. Todas as medidas devem ser conferidas no local antes da execução.

6.2. Etapas de Execução

A obra será executada nas seguintes etapas, conforme cronograma:

Etapas	Descrição	Prazo Previsto
1.0	Serviços Preliminares (placa, tapumes, locação)	1º mês
2.0	Movimento de Terra (limpeza, escavação, regularização, compactação, entulho)	1º e 2º meses
3.0	Campo de Futebol Society (alambrado, drenagem, grama, iluminação)	1º ao 4º mês
4.0	Praça, Circulações e Estacionamento (drenagem, meio-fio, pavimentação, canteiros, iluminação, mobiliário)	1º ao 4º mês
5.0	Serviços Finais (limpeza geral)	1º ao 4º mês

6.3. Canteiro de Obras

A empresa contratada deverá providenciar a organização do canteiro de obras, podendo utilizar, quando autorizado pela fiscalização, as instalações existentes no complexo esportivo (sanitários, áreas de apoio, pontos de energia e água). Deverão ser instaladas estruturas provisórias complementares caso necessário, em conformidade com a NR-18.

6.4. Segurança e Higiene do Trabalho

- Fornecimento e instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), conforme NR-18;
- Fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para todos os trabalhadores e visitantes da obra;



- Observância à NR-18 (Obras de Construção), NBR 8681 (Ações e Segurança nas Estruturas) e NBR 7678 (Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção).

6.5. Tapumes

Conforme NR-18, todas as construções devem ser protegidas por tapumes com altura mínima de 2,20 m em relação ao nível do terreno, fixados de forma resistente e isolando todo o canteiro. Será considerado reaproveitamento de 2x para o tapume, conforme memorial de cálculo.

6.6. Diário de Obra

É obrigatória a presença diária na obra do responsável técnico, bem como a manutenção do diário de obras, que será preenchido diariamente e fornecido em 03 (três) vias pela contratada. O diário conterá todas as anotações referentes ao andamento das obras, etapas e tipos de serviços executados em cada dia e efetivo de pessoal.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Fiscalização (art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

a) A fiscalização dos serviços será realizada pelo Município de Rodeio, por meio de servidor designado como fiscal do contrato, que acompanhará a execução do objeto, verificando a conformidade dos serviços com as especificações técnicas e demais disposições contratuais.

b) A fiscalização poderá paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando não executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes serão de inteira responsabilidade da contratada.

c) A presença da fiscalização na obra não exime e sequer diminui a responsabilidade da contratada perante a legislação vigente.

d) O construtor ficará obrigado a demolir e refazer os serviços impugnados pela fiscalização.

7.2. Gestão Contratual

a) Será designado gestor do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial.

b) O gestor e o fiscal do contrato serão auxiliados por seus substitutos, quando necessário.

7.3. Medição e Pagamento

a) As medições serão realizadas mensalmente, conforme o cronograma físico-financeiro, e conferidas pela fiscalização.



b) Os pagamentos serão efetuados após a aprovação da medição pela fiscalização, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

c) A contratada deverá manter em dia as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, apresentando as certidões de regularidade por ocasião de cada medição.

7.4. Recebimento do Objeto (art. 140 da Lei nº 14.133/2021)

a) O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada sobre a conclusão dos serviços.

b) O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 90 (noventa) dias do recebimento provisório, nos termos do art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021.

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites legais.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

As especificações técnicas detalhadas dos serviços, materiais e métodos construtivos constam do Memorial Descritivo e do Memorial de Cálculo, que são parte integrante deste Termo de Referência, abrangendo, entre outros:

8.1. Serviços Preliminares

- Placa de obra em chapa de aço galvanizado (2,40 x 1,20 m), conforme Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras;
- Tapumes com telha metálica (comprimento total de 123,50 m, considerando reaproveitamento 2x);
- Locação da obra (250,00 m).

8.2. Movimento de Terra

- Limpeza do terreno: raspagem de 10 cm da camada superficial (2.944,12 m²);
- Escavação manual: 260,66 m³ (fundações, eletrodutos, drenagem);
- Regularização: 3.296,56 m²;
- Compactação: 659,31 m³ (camadas de 0,20 m);
- Carga manual de entulho: 277,54 m³ (com consideração de reaproveitamento parcial no local).

8.3. Campo de Futebol Society (1.524,00 m²)

- Alambrado: 652,86 m² de tela metálica galvanizada; 709,00 m de tubos de aço galvanizado; 3,78 m³ de fundação em concreto armado;



- Drenagem: 280,00 m de tubo corrugado PEAD perfurado DN 100 (ramais), 100,00 m de tubo corrugado PEAD perfurado DN 150 (coletor principal), 5 caixas de inspeção, brita graduada e manta geotêxtil;
- Grama natural Bermuda: 1.524,00 m²;
- Iluminação: 04 refletores LED (200W a 300W), postes metálicos galvanizados (h=6m).

8.4. Praça, Circulações e Estacionamento

- Drenagem: 40,00 m de tubo PVC Ø 100, 17,00 m de tubo PVC Ø 150, 3,00 m de ligação com rede, 3 caixas de inspeção, 4 grelhas de ferro fundido, 3,66 m³ de brita graduada;
- Meio-fio: 550,00 m de concreto pré-fabricado (100x15x13x20 cm);
- Pavimentação paver praça/circulações: 640,68 m² (paver 20x10x6 cm, cor natural);
- Pavimentação paver estacionamento: 148,79 m² (paver 20x10x8 cm);
- Grama esmeralda canteiros/áreas verdes: 572,87 m²;
- Iluminação da praça: 04 postes metálicos galvanizados (h=4m), luminárias LED 60-80W, IP65, 15 pontos adicionais de dispositivos elétricos, 6 caixas de passagem circular;
- Mobiliário: 04 bancos pré-moldados de concreto (1,50 m); 03 lixeiras metálicas duplas (60 l).

8.5. Serviços Finais

Limpeza geral da obra: 2.944,12 m².

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 469.381,63 (quatrocentos e sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos).

9.2. A estimativa foi elaborada com base nas seguintes fontes de referência:

- Tabela SINAPI não desonerada — Custo Referente Composições - SC, referência 01/2026;
- Tabela PINI de Custos Sintético — referência 01/2026 — SC.

9.3. O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) aplicado é de 23,53%, composto conforme planilha própria, observando as diretrizes da Instrução Normativa nº 02 da SIE/SC e taxa Selic vigente (15,00%), com os seguintes componentes:

Componente	Percentual
Administração Central	4,00%
Seguros + Garantias	0,80%
Riscos	1,27%
Despesas Financeiras	1,2276%
Subtotal A	7,30%
Lucro	7,40%
COFINS	3,00%



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO
Secretaria de Administração e Finanças

PIS	0,65%
ISS	3,00%
CPRB	0,00%
Subtotal Tributos	6,65%
BDI Total	23,53%

9.4. Resumo do orçamento por etapa:

Componente	Percentual	Componente	Percentual
Administração Central	4,00%	Administração Central	4,00%
Seguros + Garantias	0,80%	Seguros + Garantias	0,80%
Riscos	1,27%	Riscos	1,27%
Despesas Financeiras	1,2276%	Despesas Financeiras	1,2276%
Subtotal A	7,30%	Subtotal A	7,30%
Lucro	7,40%	Lucro	7,40%

10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

10.1. O prazo de execução da obra é de 04 (quatro) meses, conforme cronograma:

Mês	Valor (R\$)	% Mensal	Acumulado (R\$)
1º mês	145.561,83	31,01%	145.561,83
2º mês	127.608,91	27,19%	273.170,73
3º mês	98.105,45	20,90%	371.276,18
4º mês	98.105,45	20,90%	469.381,63

11. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

11.1. Conforme análise realizada no ETP, nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, optou-se pelo não parcelamento da contratação, pelas seguintes razões:

a) Integração e funcionalidade: a execução integrada de todos os componentes (campo, drenagem, alambrado, praça, mobiliário e iluminação) é fundamental para garantir a compatibilidade técnica e funcionalidade do conjunto;

b) Gestão e fiscalização facilitadas: a contratação global permite maior controle sobre cronograma, qualidade e coordenação entre as etapas;

c) Otimização de recursos: a execução unificada gera ganhos de escala e racionalização de custos;

d) Interfaces técnicas: o projeto executivo e o memorial descritivo foram elaborados de forma integrada, com interfaces técnicas entre os itens;

e) Mercado local: o levantamento de mercado identificou empresas com capacidade técnica para execução global, sem prejuízo à competitividade.



12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Designar servidor responsável pela fiscalização e gestão do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Fornecer à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto.

12.3. Disponibilizar o local para execução da obra, devidamente regularizado e livre de pendências judiciais ou administrativas.

12.4. Providenciar as licenças e autorizações legais pertinentes, quando aplicáveis.

12.5. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos pactuados.

12.6. Verificar a condição e capacidade da rede pública de drenagem pluvial existente para recebimento das ligações do sistema de drenagem do campo e da praça.

12.7. Definir, em etapa posterior, o ponto de alimentação hidráulica para irrigação manual do gramado do campo (ramal/hidrômetro existente ou novo ponto).

12.8. Os itens a cargo da Prefeitura, conforme memorial descritivo: sondagem a percussão (se necessária), ligação provisória e definitiva de água (CASAN) e energia elétrica (CELESC), refeitório e instalação sanitária (NR-24) para uso dos trabalhadores.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços de acordo com os projetos (Pranchas 01, 02 e 03), memorial descritivo, memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas que integram este Termo de Referência, observando rigorosamente as especificações de materiais, métodos construtivos e normas técnicas aplicáveis.

13.2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente, respondendo civil e penalmente por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, venha a causar ao Município ou a terceiros.

13.4. Fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e transportes necessários à perfeita execução do objeto, de primeira qualidade, obedecendo às normas NBR, especificações e métodos da ABNT.

13.5. Providenciar, antes do início dos serviços, a emissão de ART/RRT de execução da obra junto ao CREA/CAU local, englobando todas as etapas, mantendo cópia no canteiro de obras.

13.6. Manter na obra profissional devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU local como Responsável Técnico, com presença diária obrigatória.



13.7. Manter o Diário de Obra atualizado diariamente, preenchido pelo responsável técnico, fornecido em 03 (três) vias pela contratada (1ª e 2ª vias destacáveis, 3ª via no bloco). A 1ª via, devidamente anotada e assinada, deverá ser entregue à fiscalização da Prefeitura. O diário conterá todas as anotações referentes ao andamento das obras, etapas e tipos de serviços executados em cada dia e efetivo de pessoal envolvido de forma discriminada.

13.8. Providenciar a colocação das placas de obra exigidas conforme padrão Federal, CREA e/ou CAU, observando as orientações contidas no Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras.

13.9. Empregar operários devidamente uniformizados e com EPIs, especializados nos serviços a serem executados e em número compatível com a natureza e cronograma da obra.

13.10. Proceder à substituição de qualquer operário ou preposto, se exigido pela fiscalização, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem necessidade de declaração quanto aos motivos.

13.11. Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao Município decorrentes de negligência ou omissão.

13.12. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer divergência ou inconsistência identificada nos projetos, memorial descritivo, planilhas ou demais documentos técnicos, abstendo-se de executar serviços até a devida deliberação.

13.13. Manter no canteiro de obras um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamento, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à obra.

13.14. Manter atualizados no canteiro de obras: Diário, Alvará, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargos.

13.15. Estabelecer serviço ininterrupto de vigilância da obra até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que venham a ocorrer.

13.16. Realizar a guarda e vigilância dos materiais, equipamentos e instalações já construídas e ainda não recebidas definitivamente, sendo estas de total responsabilidade da contratada.

13.17. Realizar a limpeza periódica da obra com retirada de material excedente para desobstrução dos locais de trabalho, destinando adequadamente os resíduos para reciclagem e/ou deposição em áreas apropriadas, conforme legislação ambiental vigente.

13.18. Entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação, com todos os equipamentos apresentando funcionamento perfeito e as instalações definitivamente ligadas às respectivas redes.



13.19. Observar rigorosamente as normas de segurança e higiene do trabalho, em especial a NR-18 (Obras de Construção), NBR 8681 (Ações e Segurança nas Estruturas) e NBR 7678 (Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção), fornecendo e instalando EPC e EPI para todos os trabalhadores e visitantes da obra.

13.20. Gerenciar adequadamente os resíduos de construção civil, com separação, coleta seletiva e destinação a áreas licenciadas, em conformidade com os requisitos de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência e no ETP.

13.21. Submeter-se, em qualquer ocasião, ao que for determinado pela fiscalização do Município.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A contratada que descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

14.2. As sanções administrativas aplicáveis são:

a) Advertência, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a aplicação de penalidade mais grave;

b) Multa, nos seguintes percentuais:

Infração	Percentual
Atraso injustificado na execução do objeto	0,5% por dia de atraso, limitado a 15% do valor do contrato
Inexecução parcial do contrato	Até 20% sobre o valor da parcela inadimplida
Inexecução total do contrato	Até 30% sobre o valor total do contrato

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Rodeio, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

14.4. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos ou cobrado judicialmente, caso necessário.



15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, com base nas medições de serviços efetivamente executados, aprovadas pela fiscalização, acompanhadas da respectiva nota fiscal/fatura.

15.2. Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

- a) Nota fiscal/fatura correspondente à medição aprovada;
- b) Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa junto ao INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão de Regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- f) Relatório fotográfico e memória de cálculo da medição.

15.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de aprovação da medição e apresentação da documentação completa pela contratada.

15.5. Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação de índice oficial de correção monetária (IPCA/IBGE ou outro índice que o substitua).

16. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo para execução da obra é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

16.2. O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, contemplando o prazo de execução e o prazo necessário para o recebimento provisório e definitivo do objeto.

16.3. A vigência do contrato poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas no art. 115 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização por meio de termo aditivo.

17. GARANTIA CONTRATUAL

17.1. A contratada deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, podendo optar por uma das seguintes modalidades:



- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

17.2. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

17.3. A garantia será liberada ou restituída após a execução do contrato, observado o disposto no art. 100 da Lei nº 14.133/2021, e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança da obra, nos termos do Código Civil.

18. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

18.1. Os preços contratados serão irredutíveis durante o prazo de execução da obra, em razão de a vigência contratual ser inferior a 12 (doze) meses.

18.2. Caso haja prorrogação do prazo contratual que extrapole o período de 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento, será admitido o reajustamento dos preços, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, mediante a aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC/FGV), tomando-se como data-base a data do orçamento estimado (janeiro/2026).

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, excluídos os itens que constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, desde que previamente autorizada pela Administração e que a subcontratada atenda aos requisitos de qualificação técnica necessários à execução dos serviços subcontratados.

19.2. A subcontratação não exime a contratada da integral responsabilidade pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Administração pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

19.3. Não será admitida a subcontratação integral do objeto nem a subcontratação dos serviços que constituam a parcela de maior relevância técnica, assim definidos os serviços relativos ao campo de futebol society (item 3.0), por configurarem a essência do objeto contratual.



20. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

20.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites estabelecidos no art. 125 do mesmo diploma legal.

20.2. Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários poderão ser realizados até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

21. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e formas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. Constituem motivos para a extinção do contrato, entre outros:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra no prazo estipulado;
- c) O atraso injustificado no início da obra;
- d) A paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Integram este Termo de Referência, como anexos indissociáveis:

Anexo Descrição

Anexo I	Estudo Técnico Preliminar (ETP)
Anexo II	Projeto Arquitetônico (Pranchas 01, 02 e 03)
Anexo III	Memorial Descritivo
Anexo IV	Memorial de Cálculo
Anexo V	Planilha Orçamentária
Anexo VI	Cronograma Físico-Financeiro
Anexo VII	Composição do BDI
Anexo VIII	Composições de Custo Unitário
Anexo IX	RRT de Projeto



22.2. A contratação será realizada por empreitada por preço global, sob regime de execução indireta, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Conforme consignado na planilha orçamentária: "O critério de julgamento da proposta é pelo valor total, com regime de execução por empreitada global, ficando sob responsabilidade do proponente a conferência do quantitativo necessário para integral execução do objeto, bem como dos valores unitários e totais contemplado no orçamento, não sendo aceito reclamações posteriores a abertura da licitação. Os quantitativos e itens apresentados no Projeto Básico e demais anexos do Edital são estimados, ficando a encargo do licitante sua conferência, bem como seu complemento para integral execução do objeto licitado, sem aditivo de preços.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

22.4. Recomenda-se à contratada a realização de vistoria técnica prévia no local da obra, para conhecimento das condições existentes, interferências e peculiaridades que possam influenciar na formulação da proposta. A vistoria é facultativa, mas a não realização não eximirá a licitante de apresentar proposta que contemple todos os serviços necessários à integral execução do objeto.

22.5. As especificações de marcas, modelos ou referências contidas nos projetos e memoriais servem exclusivamente como parâmetro de qualidade, sendo admitidas soluções de desempenho equivalente ou superior, desde que previamente aprovadas pela fiscalização.

22.6. Conforme indicado no ETP, a presente contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual (PCA). Conforme consignado no Estudo Técnico Preliminar: A ausência de previsão decorre do fato de que o Município não publicou o referido instrumento de planejamento para o exercício corrente. Assim, a inexistência de alinhamento com o PCA não decorre de omissão específica deste objeto, mas da própria inexistência formal do plano.

Rodeio/SC, 14 de setembro de 2026.

AMANDA GABRIELE MANFRINI

Diretora de Planejamento e Urbano

Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico